



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 142  
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 004/2023  
DE 21/03/2023

PROTÓCOLO  
0390/2023  
21/03/2023  
11  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO - MT

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO MERCEARIA POPULAR, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, sito à Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Wender Bier de Souza**, brasileiro, portador do RG n.º 10344136 SSP/MT e do CPF n. 832.053.221-34, residente e domiciliado na Rua dos Ipês n.º 950 E, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, CEP 78310-000, Município de Comodoro/MT, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa Mercearia Popular, estabelecida na Avenida Odair Rangel da Silva, n.º 1362W, Bairro Cidade Verde, Sala 01, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.910.608/0001-91, neste ato representada pela sócia proprietária Leila Karolaine de Oliveira Pinho, residente e domiciliada na Avenida Odair Rangel da Silva, n.º 1362W, Bairro Cidade Verde, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber:

As partes têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA**, de acordo com as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, menor preço global**, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela Lei Federal



Fis. 143

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como atender ao Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualizou monetariamente os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

A aquisição visa manter o pleno funcionamento de toda a Câmara Municipal de Comodoro. Os materiais de copa buscam atender a estrutura daquele setor e a aquisição dos materiais de limpeza e higiene visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, procura-se proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários.

Os quantitativos que serão comprados foram calculados a partir do histórico do consumo. E para tanto estão sendo observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, bem como os Princípios da Legalidade, Economicidade e Celeridade.

Assim, imprescindível a contratação, para a manutenção do adequado e pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Comodoro, conforme especificações abaixo descritas:

<b><u>MATERIAIS</u></b>					
QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

*Waldo Kondore de O. Lima - Fornecedor*



Fls. 144  
*[Handwritten Signature]*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

10	UN	COADOR DE CAFÉ TECIDO - TAMANHO GRANDE	FAVO DE MEL	6,00	60,00
250	PCT	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT COM 100 UNIDADE	TOTAL PLAST	6,99	1.747,50
180	UN	COPO DESCARTÁVEL 80ML PCT COM 100 UNIDADE	TOTAL PLAST	6,99	1.258,20
02	UN	GARRAFA TÉRMICA CROMADA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PP METALIZADO, SISTEMA DE PRESSÃO	TERMOLAR	134,99	269,98
02	UN	GARRAFA TÉRMICA CROMADA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS. AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA DE PRESSÃO	TERMOLAR	168,99	337,98
70	UN	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL SIMPLES GOFRADO - BRANCO MACIO DE BOA QUALIDADE - 21X22CM PCT COM 50 UNIDADES	MILI	1,70	119,00
05	UN	ISQUEIRO DE BOA QUALIDADE	BIC	6,49	32,45
03	UN	JARRA EM ACRÍLICO COM TAMPA - RESISTENTE - CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UZ	31,99	95,97
02	UN	JARRA EM ACRÍLICO COM TAMPA - RESISTENTE - CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UZ	46,99	93,98
03	UN	JOGO DE TAPETE EM TECIDO PARA COZINHA CONTENDO 03 PEÇAS - 01 PASSADEIRA: 1,50X45CM E 02 TAPETES: 0,75X0,45CM - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO	TAPETE TEAR	59,99	179,97
05	UN	PALITO DE DENTE CAIXA C/ 100 UNIDADES	PARANÁ	0,80	4,00

*[Handwritten Signature]*

50	UN	ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLO	QBOA	6,49	324,50
----	----	---	------	------	--------



Fls. 145

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

		RETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% P/P PRODUTO A BASE DE CLORO - 1 LITRO			
03	UN	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA CAPACIDADE 12 LITROS COR PRETA	MILLENIUM	17,99	53,97
50	UN	DESINFETANTE 2LT - FRAGÂNCIAS DIVERSAS	POLITRIZ	8,49	424,50
10	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML - AROMA DIVERSOS (BOM AR)	BOM AR	17,99	179,90
50	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PASTILHA ADESIVA - FRAGÂNCIA DE LAVANDA CONTENDO 3 UNIDADES DE 9GR CADA CAIXA (COLA NO VASO)	POLITRIZ	9,49	474,50
60	UN	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML NEUTRO	YPÊ	3,84	230,40
60	UN	DIFUSOR DE AMBIENTE COM VARETAS - 250ML - AROMAS DIVERSOS	PUREZA AROMA	13,99	839,40
20	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UNIDADES	BOMBRIL	3,99	79,80
50	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - AMARELA E VERDE	ASSOLAN	1,00	50,00
05	UN	ESCOVA LAVA ROUPAS MADEIRA - CERDA DE POLIPROPILENO	LIMPAKI	4,99	24,95
10	UN	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO - 38X58CM	SANTA MARGARIDA	4,99	49,90
20	UN	INSETICIDA SPRAY MULTI - AÇÃO TOTAL - 300 ML COM ÓLEO DE CITRONELA (EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA ZICA E DENGUE)	BAYGON	16,49	329,80
50	UN	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 1LT	VEJA	8,49	424,50
30	UN	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA 500ML	VEJA	9,99	299,70
20	UN	LIMPAVIDROS SECAGEM RÁPIDA, AÇÃO ANTI PÓ, MAIOR	TRIEX	5,99	119,80

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Fls. 146

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

		TRANSPARÊNCIA COM SILICONE 500 ML			
05	UN	LIXEIRA COM PEDAL 34 LITROS DE PLASTICO REFORÇADA DE BOA QUALIDADE	JAGUAR	62,49	312,45
05	UN	LIXEIRA COM PEDAL 34 LITROS DE PLASTICO REFORÇADA DE BOA QUALIDADE	JAGUAR	62,49	312,45
03	UN	LIXEIRA DE 50 LITROS COM TAMPA VAI E VEM DE PLASTICO REFORÇADA DE BOA QUALIDADE	JAGUAR	115,00	345,00
02	UN	LUSTRA MÓVEIS 200ML	LAVANDA	6,49	12,98
05	UN	LUVA DE BORRACHA LÁTEX - CANO CURTO - P/ LIMPEZA RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - TAMANHO G	LATEX	5,49	27,45
05	UN	LUVA DE BORRACHA LÁTEX - CANO CURTO - P/ LIMPEZA RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - TAMANHO M	LATEX	5,49	27,45
03	UN	PÁ P/ LIXO PLASTICA - CABO EM MADEIRA LONGO ROSQUEÁVEL	FLORINI	13,49	4047
20	UN	PANO DE CHÃO ALVEJADO DE BOA QUALIDADE	ALGO BOM	8,49	169,80
05	UN	RODO DE PLÁSTICO C/ 02 BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS EM EVA - 40 CM - CEPA EM PLÁSTICO - COM CABO DE MADEIRA	FLORINI	12,99	64,95
05	UN	RODO DE PLÁSTICO C/ 02 BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS EM EVA - 60 CM - CEPA EM PLÁSTICO - COM CABO DE MADEIRA	RODO QUALITY	19,99	99,95
10	UN	RODO COM ESPONJA ABRASIVA PARA PISO COM CABO - EXCELENTE QUALIDADE	FLORINI	16,99	169,90

*Heilo Kardine de O. Pinheiro - Francisco Ab.*



Fls. 127

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

10	UN	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PCT COM 5 UNIDADES 5X200GR	YPÊ	21,00	210,00
40	UN	SABÃO EM PÓ 1KG – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OMO	OMO	14,99	599,60
60	UN	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 500 ML	DERMACRE AN	15,99	959,40
50	UN	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT COM 5 UNIDADE	JIPLAST	6,49	324,50
100	UN	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT COM 20 UNIDADE	CRISTAL PARK	4,49	449,00
100	UN	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT COM 10 UNIDADE	CRISTAL PARK	4,75	475,00
100	UN	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT COM 10 UNIDADE	CRISTAL PARK	5,75	575,00
10	UN	TOALHA MICROFIBRA MULTIUSO 40 X 60 CM	CONDOR	18,00	180,00
10	UN	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA ENCAPADO – EXCELENTE QUALIDADE	CONDOR	27,00	270,00
04	UN	VASSOURA DE PELO COM CABO EM MADEIRA ENCAPADO – EXCELENTE QUALIDADE	DUETTO	17,99	71,96
05	UN	VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE	FLORINI	15,99	79,95
50	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO DE 1LT - 70%	MANNÁ	8,89	444,50
20	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL – PARA LIMPEZA	CASTELO	3,99	79,80

**TOTAL GLOBAL:**

**R\$ 14.406,21**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá **duração até dia 31/12/2023**, iniciando-se na data da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual e sucessivo período, respeitando o limite temporal e as condições impostas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Fls. 149

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** em moeda nacional por meio de transferência eletrônica em Conta Corrente da empresa ou por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual em caso de atraso no pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro, Exercício 2023, Fonte de Recurso -Proj/Ativ. 2.001 - **Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal** - Elementos de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.1009 - **Material de Consumo**.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Emitir a **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO** assinada pela autoridade competente (Diretor Geral da Câmara e/ou Diretor de Departamento de Compras) em conformidade com o modelo adotado pela Diretoria da Câmara;
- II. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III. Fiscalizar o fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I. A executar o presente Contrato em estrita consonância com aos dispositivos do instrumento convocatório e de sua proposta;
- II. Entregar de imediato e, mediante **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO**, as mercadorias, conforme a quantidade requisitada, na unidade previamente estabelecida, de acordo com conveniência da **CONTRATANTE**;

*Wildo Francisco do Rio Francisco de Assis*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 150

- III. Fornecer todas as informações solicitadas acerca do objeto do fornecimento contratado;
- IV. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos ou sejam impróprios para o seu uso adequado;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- VI. Responsabilizar-se pelos pagamentos de impostos e tributos incidentes ou que virem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;
- VII. Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regulares;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;**
- IX. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- X. Manter toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Presente Contrato será acompanhado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Diretoria anotarará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas/falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**



Fls. 151

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, a **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor estimado da **CONTRATADA**, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão ser relevadas pela Administração, em caso de força maior, devidamente justificada e aceita pela mesma;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

I – Ordinariamente, por sua completa execução;

II – Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Dos atos da Câmara Municipal decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, cabe os recursos dispostos no art. 109 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Comodoro/MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

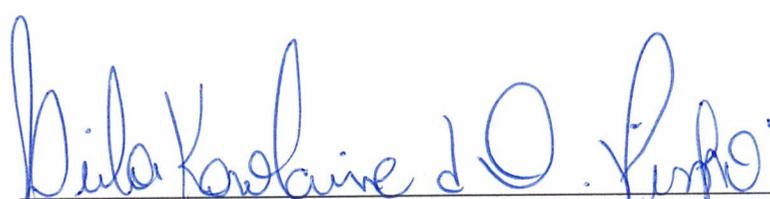
Fis. 152

ficando expressamente estabelecido que toda e qualquer notificação ou interpelação oriunda de outra localidade será considerada fora de sua jurisdição.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Comodoro/ MT, 21 de março de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT  
WENDER BIER DE SOUZA - PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
MERCEARIA POPULAR  
LEILA KAROLAINE DE OLIVEIRA PINHO - SÓCIA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: **Matheus Batista Silva**  
RG nº 2418097-1 SEJUSP/MT  
CPF nº 034.272.651-02

  
Nome: **Franciele Alves de Castro**  
RG nº 2809867-6 SSP/MT  
CPF nº 063.971.721-71